



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza  
Certifico que o presente documento foi  
publicado no Mural desta Prefeitura em:

LEI N.º 2.296/PMMA/2022.

Ass: \_\_\_\_\_

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** com o objeto de recuperação de Vias Urbana e Revitalização da Praça Municipal, por intermédio de recursos oriundos de transferências da União, de acordo com as cópias do detalhamento do empenho n. 2021NE004563, registrado na Plataforma + Brasil, DH 2021TF004082, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função    | Sub-Função            | Programa                                                          | Projeto/Atividade | Ação do Programa                                                                             | Elemento de Despesas | Fonte                                                                  | Valor      |
|-------------|-----------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|
| 02/005      | 15        | 451                   | 0007                                                              | 1                 | 443                                                                                          | 4.4.90.51.00.00      | 3.000.0103                                                             | R\$        |
| PMMA/SEMOSP | Urbanismo | Infraestrutura urbana | Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural | Projeto           | Recuperação de vias urbanas – plataforma + Brasil DH 2021TF004082 empenho n. 2021NE004563    | Obras e instalações  | Transferência da união decorrente de emendas parlamentares individuais | 400.000,00 |
| 02/005      | 15        | 451                   | 0007                                                              | 1                 | 444                                                                                          | 4.4.90.51.00.00      | 3.000.0103                                                             | R\$        |
| PMMA/SEMOSP | Urbanismo | Infraestrutura urbana | Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural | Projeto           | Revitalização da Praça Municipal plataforma + Brasil DH 2021TF004082 empenho n. 2021NE004563 | Obras e instalações  | Transferência da união decorrente de emendas parlamentares individuais | 100.000,00 |
| Total       |           |                       |                                                                   |                   |                                                                                              |                      |                                                                        | 500.000,00 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de abril de 2022.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**  
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560